

## DESPACHO

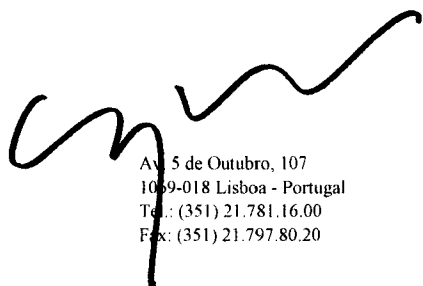
### **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA PARA A COMISSÃO PARITÁRIA (2015-2018)**

Considerando que atento o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, deve funcionar junto do dirigente máximo de cada serviço, um órgão de natureza consultiva, designado “comissão paritária”, que apreciará as propostas de avaliação dos trabalhadores, em momento anterior à respetiva homologação;

Considerando que a comissão paritária é composta por representantes da Administração e dos trabalhadores, sendo estes eleitos, através de escrutínio secreto, pelo universo de trabalhadores que constituem esta Secretaria-Geral, processo este que deverá decorrer no mês de dezembro;

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - Os trabalhadores da Secretaria-Geral objeto de avaliação de desempenho indicam ao signatário, até às 17 horas do **dia 3 de dezembro de 2014**, a identidade dos membros da mesa de voto;
- 2 - Na ausência dessa indicação, são os mesmos designados pelo Secretário-Geral, nos termos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º da referida Lei n.º 66-B/2007;
- 3 - O ato eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores desta Secretaria-Geral na Comissão Paritária tem lugar no **dia 11 de dezembro de 2014**;
- 4 - Existirá uma única mesa de voto, constituída por 5 (cinco) elementos, sendo três efetivos e dois suplentes;



Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 Lisboa - Portugal  
Tel.: (351) 21.781.16.00  
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt  
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt  
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt



Palácio das Laranjeiras  
Estrada das Laranjeiras, 205  
1649-018 Lisboa - Portugal  
Tel.: (351) 21.723.10.00

5 - A mesa de voto funcionará na **Sala 4.04**, das instalações desta Secretaria-Geral, no período compreendido entre as 10 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e das 14 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, do dia acima indicado;

6 - Os resultados do ato eleitoral ser-me-ão comunicados até ao final do dia **11 de dezembro de 2014**;

7 - Os membros da mesa de voto ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para exercerem o seu direito de voto;

8 - A Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho, em colaboração com a Direção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, promoverá todas as diligências para garantir o regular funcionamento do ato eleitoral;

9 - A não participação dos trabalhadores na referida eleição implica, nos termos do n.º 7 do citado artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não constituição da comissão paritária, sem contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, pelo que solicito o empenho de todos os trabalhadores desta Secretaria-Geral;

10 - O presente despacho deverá ser publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral.

Lisboa, 11 de novembro de 2014.

O Secretário-Geral do Ministério,

- Raul Capaz Coelho -